ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI Nº 3.758, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a implantação de Pista de Caminhadas e dá outras providências – via Country Club"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Poder Executivo, em convênio com a AGETOP e com a CELG, implantará uma Pista de Caminhada na Avenida Calixto Mansur, trecho suburbano da Rodovia GO-309, com início no trevo até a entrada da sede Campestre do Country Cube de Pires do Rio, passarela com posteamento para iluminação pública.

Art. 2° - O equipamento urbano de que trata o artigo anterior fica denominado *Pista de Caminhada Felipe do Nascimento*.

Art. 3° - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 4° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido no artigo anterior correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente.

PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
1ª Secretária

*Glau/